



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000301

CAPITAL DO FEIJÃO

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa reflete as exigências estampadas na Lei 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE 26/2013 e Resolução CD/FNDE 04/2015. O Governo Federal, visando o princípio da Educação básica, inclusão social e incentivo e fortalecimento da Agricultura Familiar, lançou a Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e as Resoluções do FNDE onde estabelece normas gerais para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, seja de Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, no percentual de no mínimo 30% (trinta por cento) dos valores repassados, com processo de dispensa de licitação, conforme art. 14, § 1º e 2º da lei mencionada.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos, os quais constam no Chamamento Público nº 01/2023:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA : produto fresco, feita no dia anterior da entrega, formato rosca ou bastão conforme solicitado no pedido, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco e/ou fermento, leite. Sem cobertura e tamanho uniforme (média de 35 gramas a unidade). Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. nas remessas poderá ser pedido para colocar raspas de limão, erva doce ou coco ralado na massa.. Embalagem e rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 1 kg do produto por pacote, sendo acondicionados de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo contendo nome do fornecedor, nome do produto, ingredientes, data de fabricação, validade e peso. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da vigilância. Reposição do Produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido, apresentando manchas de mofo, ou que estejam crus, batumados ou queimados e que não atenda ao descritivo.
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou batumado, ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA : Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, suco de laranja, óleo ou manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/ licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.



31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA: Fresco, feito no máximo 1 dia antes da entrega. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, CENOURA, óleo, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados ou queimado ou oleoso. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 60 gramas cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: deve conter o nome do produto e produtor, data de fabricação e validade, e ingredientes e peso. Acondicionado em embalagem apropriada e que possibilite transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. Por ser produto processado necessita de laudo/licença sanitária da Vigilância. Reposição do produto: caso o produto não seja fresco, esteja endurecido ou com manchas de mofo e que não atenda ao descritivo.
----	----	----	--

O objetivo principal é atender a legislação e contribuir para o crescimento e o desenvolvimento da aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional, e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, articulando a produção de agricultores familiares e as demandas das escolas para atendimento da alimentação escolar da rede municipal de ensino, restando justificado o interesse público na aquisição.

As formas de execução do objeto, inclusive as garantias dos produtos, estão discriminadas na minuta do contrato de fornecimento de bens em anexo, a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto, e se necessário, serão supervisionados pelos servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

4. RAZÃO DA DISPENSA

A razão se deu através do Edital de Chamamento Público (Credenciamento) nº 01/2023, o qual em seu inteiro teor fez exigências quanto à execução, bem como do contratado, exigências e condições estas, aceitas pelo credenciado no ato da assinatura do Requerimento de Credenciamento e demais anexos.

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 14, §1º, da Lei n. 11.947/2009, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

Confirmando essa possibilidade, o artigo 20 da Resolução nº 26/2013 – FNDE estabelece:

"Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por



dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações."

Percebe-se que no ordenamento jurídico relativo a licitações não há essa possibilidade no rol de possibilidades de dispensa de licitação (art. 24), mas justifica-se a dispensa pela aplicação da Lei 11.947/2009, bem como pela Resolução redigida pelo FNDE. Ademais, a própria Lei Maior apresenta essa possibilidade, vejamos:

"Art. 37.[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (Grifo nosso).

A ressalva, como já demonstrado, aplica-se o taxativo artigo 14 da Lei 11.947/2009.

Outra forma justificada da aplicação da dispensa de licitação é a inscrição e o atendimento dos requisitos de habilitação por parte da fornecedora no Chamamento Público nº 01/2023, a qual apresentou de forma satisfatória seu projeto de venda e sua documentação de habilitação indene.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 11.947/2009, bem como Chamamento Público nº 01/2023.

6. CONTRATADA

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26

7. PREÇO

Os valores das contratações/aquisições totalizam R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), distribuídos da seguinte forma;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

➤ **IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26.**

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ ,SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
				TOTAL	19.961,36

Total do fornecedor: R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Consultando os preços fixados pelos órgãos como CONAB, bem como os preços praticados no comércio local e valores praticados em contrato anterior no Município pertinente ao objeto, bem como o Chamamento Público nº 01/2023, encontrou-se as entidades descritas no item 6, as quais tem experiência nas atividades, e as mesmas encontram-se devidamente habilitadas conforme rege a Lei e as documentações apresentada no Procedimento Administrativo mencionado.

Os preços foram fixados no Edital de Chamamento Público, o qual teve base na pesquisa efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XX/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA IVONETE DOS SANTOS ACORDI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor (a) **IVONETE DOS SANTOS ACORDI**, pessoa física, estabelecida na **Rua Padre Domingos Pasa, nº 32, Bairro Rommer Ville, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 037.141.479-26, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 01/2023** e **Dispensa de Licitação nº 41/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR
------	------	------	------------------------	-------	-------



				UNIT.	TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
				TOTAL	19.961,36

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- g) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- h) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- i) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- j) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- k) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- l) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
 - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
 - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000308

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito
CONTRATANTE

IVONETE DOS SANTOS ACORDI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE AS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

Às dezesseis horas (16h00) do dia quatorze (14) de setembro (09) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 5184/2022, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada as presentes Dispensas de Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através das Dispensas de Licitação nº 39/2023, 40/2023 e 41/2023 instaurou processo administrativo para a "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015". O Município de Três Barras do Paraná deve investir o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor repassado pelo FNDE para manutenção do Programa de Alimentação Escolar com a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, a previsão de receita para o Programa para o exercício de 2023 é de aproximadamente R\$ 188.444,00 (Cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e quatro reais), dessa forma, devemos investir o valor mínimo de R\$ 56.533,20 (Cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). Para tanto, juntamente com a nutricionista responsável pelos cardápios dos estudantes, confeccionamos de forma estimada, uma relação contendo os tipos de alimentos produzidos na agricultura familiar, bem como seus quantitativos e orçamentos o qual estimamos uma contratação no valor de R\$ 299.524,46 (Duzentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). Considerando a necessidade de aquisição tendo em vista que os produtos são necessários para desenvolver ações de interesse da administração (merenda escolar), Considerando o objeto do Chamamento Público nº 01/2023 e seu resultado final, Considerando que os valores constantes dos referidos processos de dispensas encontram-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos, justificando os preços; Considerando as justificativas e pareceres constantes nos processos; Considerando as comprovações das habilitações jurídicas, regularidades fiscais e trabalhistas e qualificações econômicas financeiras; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93. Compulsando os processos de Dispensas de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que as mesmas possuem legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento legal já mencionado. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo, entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação das Dispensas de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Secretário


MIRIA KUHNEN MENCATTO

Membro



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei e Lei Municipal nº 1749/2018, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

CONTRATADA

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26;

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

Valor: R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

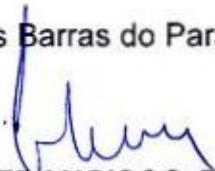
Prazo de vigência: 12 (Doze) meses.

Dotação Orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 41/2023.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de setembro de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26

PREÇO

O valor da aquisição totaliza R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.

**CONTRATO DE TRABALHO
ADITIVO 09**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com sede a Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. **Patricia Demetrio Santana**, portadora do RG nº 10.367.235-5 SSP/PR e CPF nº 095.016.369-41, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula SEXTA do contrato datado de 17 de Agosto de 2023, passando o prazo prorrogado para 21 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Três Barras do Paraná, 17 de Agosto de 2023.

MUNICÍPIO TRÊS BARRAS DO PR

PATRICIA DEMETRIO SANTANA

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FB8C862C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

IVONETE DOS SANTOS ACORDI – CPF nº 037.141.479-26

PREÇO

O valor da aquisição totaliza R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A36DC0CB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DO OESTE DO PARANÁ – CNPJ nº 09.097.647/0001-58

PREÇO

O valor da aquisição totaliza R\$ 50.846,76 (Cinquenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BF8FC73D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – CNPJ nº 11.502.845/0001-00

PREÇO

O valor da aquisição totaliza R\$ 225.043,86 (Duzentos e vinte e cinco mil, quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 14/09/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:60E2EF76

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 191 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 151/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A FORNECEDORA IVONETE DOS SANTOS ACORDI.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor (a) **IVONETE DOS SANTOS ACORDI**, pessoa física, estabelecida na **Rua Padre Domingos Pasa, nº 32, Bairro Rommer Ville, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) nº 037.141.479-26, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **Chamamento Público nº 01/2023** e **Dispensa de Licitação nº 41/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2023 e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR	VALOR
------	------	------	------------------------	-------	-------



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000329

CAPITAL DO FEIJÃO

				UNIT.	TOTAL
23	300	KG	BOLACHA CASEIRA	37,00	11.100,00
24	87	KG	BOLO DE FUBÁ, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.999,76
30	85	KG	BOLO SIMPLES DE LARANJA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
31	85	KG	BOLO SIMPLES DE CENOURA SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	34,48	2.930,80
				TOTAL	19.961,36

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irreajustável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00;
- b) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.32.00;
- c) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00;
- d) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00;
- e) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00;
- f) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2023, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2/4



- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;
- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023;
- d) É vedado:
 - d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;
 - d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa

Leonete

3/4



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000331

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de setembro de 2023.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito
CONTRATANTE


IVONETE DOS SANTOS ACORDI
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Miriam K. Muncatto
Nome:
CPF: 07645651945

2. _____
Nome:
CPF:



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 151/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E IVONETE DOS SANTOS ACORDI.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 41/2023.

VALOR: R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº 151/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E IVONETE DOS SANTOS ACORDI.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 41/2023.

VALOR: R\$ 19.961,36 (Dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/09/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:50975291

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2023. Edição 2859

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>